



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



DECRETO Nº 3.369, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga horário reduzido no
serviço municipal.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.533 de 21 de outubro de 2015 que “Prorroga horário reduzido no serviço municipal e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do horário reduzido no serviço público municipal, nos termos do Parágrafo Único do Art. 2.º da Lei nº 3.523, de 16 de setembro de 2015, até o máximo de cento e oitenta (180) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Encruzilhada do Sul, 21 de outubro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.